Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO,
CEP: 37.997 - 000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5209 - FAX: (0**34)3353-5531.
E-MAIL: pclaraval@franconet.com.br
CNPJ: 17.694.056/0001-50 - I.E.: ISENTO

" LEI Nº 989, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003"

Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei nº 987, de 21 de outubro de 2003 e dá outras providências.

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe dão conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 987, de 21 de outubro de 2003:

"**Artigo 2º)** – Como recursos às dotações constantes do artigo 1º desta lei, poderão ser utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes do orçamento em vigor que não forem utilizadas, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 4320/67, parágrafo 1º, incisos II e III e parágrafo 3º"

Artigo 2º) – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de novembro de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal